

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.418, DE 03 DE MAIO DE 1999.

Dispõe sobre autorização para a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Lorena permutar imóvel doado pelo Município.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Lorena autorizado a permutar com a empresa Kadu Motores Ltda, o lote de terreno nº 881, da Quadra T do loteamento denominado Vila Zélia, Bairro do Mondesir, desta cidade, distrito, município e comarca de Lorena, imóvel que lhe foi permitido doar pela Municipalidade, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.355, de 12/3/98, com o lote de terreno nº 834, da Quadra P-1, pertencente àquela empresa.

Artigo 2º - Na área constituída pelo referido lote nº 881 e o de nº 882, da empresa Kadu Motores Ltda, esta empresa deverá construir, no prazo de 2 (dois) anos. uma revenda de produtos de força (geradores, motobombas, roçadeiras, máquinas de cortar grama, motores de popa, tratores, etc), sob pena de cessão do lote nº 881 ao patrimônio municipal.

Artigo 3º - No lote de terreno nº 834 que a Associação dos Engenheiros de Lorena receber em permuta, esta instituição se obriga a construir sua sede, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 2.355/98, no mesmo prazo ali previsto, sob pena de cessão desta área ao patrimônio municipal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei cor-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

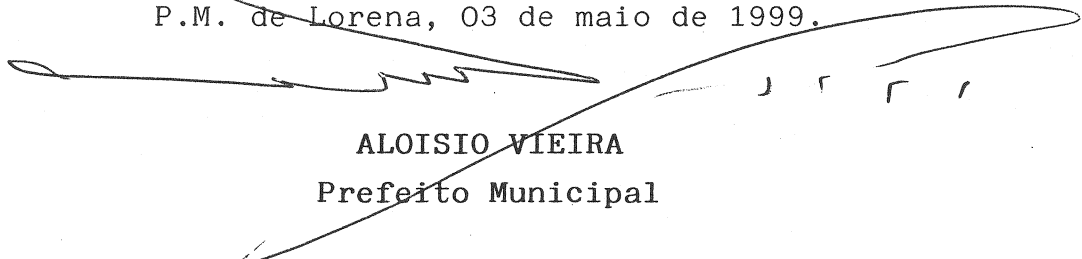
LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.418/99).


(cor-) rerão à conta de dotação prevista no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 03 de maio de 1999.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação